



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS  
HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 34, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS.

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de classificação da proposta:

OSC CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
<p><b>“Centro Comunitário da Criança”</b> - 28ª Reunião CSPCP de 10.12.2018</p> <p><b>“Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente”</b> - 28ª Reunião CSPCP de 10.12.2018</p> <p>Após a abertura dos envelopes, seguindo os critérios previstos no Edital, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil “Centro Comunitário da Criança”. Dessa maneira, efetuou-se ao exame do Anexo I – Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que todos os itens do roteiro foram aludidos. Quanto às exigências contidas no Anexo III do Edital – Critérios de Seleção e Classificação, tecemos alguns esclarecimentos: Item 1) “Adequação da proposta à Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no que se refere a: nome do serviço, descrição, usuários, objetivos, provisões, aquisições dos usuários, condições e formas de acesso, unidade, período de funcionamento, abrangência e articulação em rede, impacto social esperado e regulamentações”, <b>foi atribuído 01 (um) ponto à OSC</b>, visto que os tópicos “acessibilidade” e “impacto social esperado” não foram atendidos, não foram observado todos os aspectos do serviço; Item 2) “Adequação da proposta à Portaria nº 290, 06 de dezembro de 2017: parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), recursos humanos, itens de custeio, valor de referência”, <b>foi atribuído 01 (um) ponto à OSC</b>, visto que esta contemplou os parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), itens de custeio e valor de referência exigidos; no entanto, apesar de apresentar todos os profissionais do tipo SUAS exigidos, foi apresentado apenas um profissional do tipo correlato. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil “Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente”. Dessa maneira, efetuou-se ao exame do Anexo I – Ficha de Inscrição encaminhada, no qual se concluiu que as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que todos os itens do roteiro foram aludidos. Quanto às exigências contidas no Anexo III do Edital – Critérios de Seleção e Classificação, tecemos alguns esclarecimentos: Item 1) “Adequação da proposta à Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no que se refere a: nome do serviço, descrição, usuários, objetivos, provisões, aquisições dos usuários, condições e formas de acesso, unidade, período de funcionamento, abrangência e articulação em rede, impacto social esperado e regulamentações”, <b>foi atribuído 01 (um) ponto à OSC</b>, visto que os tópicos “provisões” e “condições e formas de acesso ao serviço” não foram atendidos, não foram observado todos os aspectos do serviço; Item 2) “Adequação da proposta à Portaria nº 290, 06 de dezembro de 2017: parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), recursos humanos, itens de custeio, valor de referência”, <b>foi atribuído 01 (um) ponto à OSC</b>, visto que esta contemplou os parâmetros de funcionamento, referência para atendimento a usuários (capacidade instalada, meta, vagas), itens de custeio e valor de referência exigidos; no entanto, apesar de apresentar todos os profissionais do tipo SUAS exigidos, foi apresentado apenas um profissional do tipo correlato. <b>Portanto, houve a CLASSIFICAÇÃO das Organização da Sociedade Civil “Centro Comunitário da Criança” e “Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias Sol Nascente”.</b></p>	<p>02</p>

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2018

Comissão de Seleção de Chamamento Público